



## Ministério da Ciência e Tecnologia

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 11, da Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, e no art. 6º do Decreto 5.591, de 22 de novembro de 2005, resolve:

Nº 229 - Dispensar, a pedido, CARLOS AUGUSTO PEREIRA, da função de membro titular, Especialista da Área Animal, na Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio.

Nº 230 - Designar MARIA LÚCIA Z Aidan DAGLI, para exercer a função de membro titular, Especialista da Área Animal, na Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, em substituição ao Dr. Carlos Augusto Pereira.

Nº 231 - Dispensar MARIA LÚCIA Z Aidan DAGLI da função de membro suplente, Especialista da Área Animal, na Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 11, § 1º da Lei 9.790, de 23 de março de 1999, considerando o disposto na alínea "e" do item II da Cláusula Terceira e na Subcláusula Primeira da Cláusula Sexta do Termo de Parceria nº 13.0004.00/2005, celebrado em 20 de junho de 2005, entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia, e o Instituto Xingó, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para a execução do projeto "Implantação de centros tecnológicos temáticos em municípios do semi-árido nordestino", resolve:

Nº 232 - Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de que trata a Portaria MCT nº 843, de 14 de dezembro de 2005, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

I - Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia  
Natália Gedanken - titular (que a coordenará)  
Glória Beatriz Nogueira da Gama Fonseca - titular  
Jan Pietro Buoso Malovany - suplente  
Antonio Fernando Silva Rodrigues - suplente  
II - Pelo Instituto Xingó  
Gilberto Rodrigues do Nascimento - titular  
Antonio José de Lima - suplente  
III - Pelo Conselho Ministerial de Políticas Públicas do MCT:  
Helena de Carvalho Fortes - titular  
Andrea de Castro Bicalho - suplente

Art. 2º Compete à Comissão:

I - acompanhar e avaliar o alcance das metas de desempenho acordadas no Termo de Parceria;  
II - avaliar a necessidade e propor ao PARCEIRO PÚBLICO e à OSCIP a renegociação do Termo de Parceria, se necessária, principalmente no que diz respeito a metas e indicadores;  
III - analisar e emitir parecer ao PARCEIRO PÚBLICO sobre os resultados atingidos e a oportunidade de renovação do Termo de Parceria ao fim do prazo e sua vigência.  
Art. 3º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas dos órgãos envolvidos.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Subcláusula Primeira, da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio deste Ministério, e a Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada - IMPA-OS, em 23 de janeiro de 2001, resolve:

**REVOGADO**

Nº 234 - Art. 1º Instituir Comissão que tem como objetivo proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de atingimento das metas do supra citado Contrato de Gestão.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I - Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia:  
Maria Cristina de Lima Perez Marçal (que a coordenará);  
Ivanovitch Ribeiro Costa (Suplente);  
Abramo Hefez (Especialista);  
Abimael Fernando Dourado Loula (Especialista).  
II - Pelo Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional:  
Nina Maria Arcela (Titular);  
Luciane Pimentel de Lima (Suplente).  
III - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Gestão:  
Tito Fróes Oliveira Júnior (Titular);  
Raphael Coutinho da Cunha (Suplente).  
IV - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Orçamento Federal:  
Norma Aparecida dos Santos Consalter (Titular);  
Fernando César Rocha Machado (Suplente).

Art. 3º Compete à Comissão:  
I - analisar os resultados e metas alcançados pelo IMPA-OS, bem como as justificativas que porventura vierem a ser apresentadas em caso de não-consecução de resultados;

II - propor a renegociação das metas e indicadores, cronograma de desembolso, bem como sugerir alterações em cláusulas contratuais;

III - analisar a(s) proposta(s) de aditivo(s) ao Contrato de Gestão para o ano subsequente, contendo o programa de trabalho e a previsão de recursos;

IV - recomendar ações corretivas; e,  
V - emitir, semestralmente, relatórios com recomendações e laudos técnicos sobre o resultado do acompanhamento e da avaliação da gestão, que deverão ser encaminhados ao Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas dos órgãos envolvidos.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente com a periodicidade semestral, e extraordinariamente sempre que o interesse público assim o exigir.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 103, de 28 de fevereiro de 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Subcláusula Primeira, da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio deste Ministério, e a Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP-OS, em 26 de março de 2002, resolve:

Nº 235 - Art. 1º Instituir Comissão que tem como objetivo proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de atingimento das metas do supra citado Contrato de Gestão.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

I - Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia:  
Maria Cristina de Lima Perez Marçal (que a coordenará);  
Fernanda Gomes Rodrigues (Suplente);  
Luiz Fernando Gomes Soares (Especialista);  
Edmundo Albuquerque de Souza e Silva (Especialista).  
II - Pelo Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional:

Nina Maria Arcela (Titular);  
Luciane Pimentel de Lima (Suplente).  
III - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Gestão:  
Luiz Eduardo Rodrigues Alves (Titular);  
Tito Fróes Oliveira Júnior (Suplente).  
IV - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Orçamento Federal:  
Norma Aparecida dos Santos Consalter (Titular);  
Fernando César Rocha Machado (Suplente).

Art. 3º Compete à Comissão:  
I - analisar os resultados e metas alcançados pela RNP-OS, bem como as justificativas que porventura vierem a ser apresentadas em caso de não-consecução de resultados;

II - propor a renegociação das metas e indicadores, cronograma de desembolso, bem como sugerir alterações em cláusulas contratuais;

III - analisar a(s) proposta(s) de aditivo(s) ao Contrato de Gestão para o ano subsequente, contendo o programa de trabalho e a previsão de recursos;

IV - recomendar ações corretivas; e,  
V - emitir, semestralmente, relatórios com recomendações e laudos técnicos sobre o resultado do acompanhamento e da avaliação da gestão, que deverão ser encaminhados ao Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas dos órgãos envolvidos.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente com a periodicidade semestral, e extraordinariamente sempre que o interesse público assim o exigir.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 138, de 15 de março de 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Subcláusula Primeira, da Cláusula Sétima do Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio deste Ministério, e o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE, em 16 de Abril de 2002, resolve:

Nº 236 - Art. 1º Instituir Comissão que tem como objetivo proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de atingimento das metas do supra citado Contrato de Gestão.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

I - Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia:  
Lindolpho de Carvalho Dias (Presidente);  
Maria Cristina de Lima Perez Marçal (Titular);  
Marcondes Moreira de Araujo (Suplente).

II - Pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico:

Felizardo Penalva da Silva (Titular);  
Flávio Coutinho de Carvalho (Suplente).  
III - Pela Financiadora de Estudos e Projetos:  
Fernando de Nielander Ribeiro (Titular);  
Cristina Fátima do Rio Fernandes (Suplente).  
IV - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão -

Secretaria de Gestão:  
Nilma Maria de Andrade (Titular);  
Flávia Teixeira Guerreiro (Suplente).

Art. 3º Compete à Comissão:  
I - analisar os resultados e metas alcançados pelo CGEE, bem como as justificativas que porventura vierem a ser apresentadas em caso de não-consecução de resultados;

II - propor a renegociação das metas e indicadores, cronograma de desembolso, bem como sugerir alterações em cláusulas contratuais;

III - analisar as propostas de aditivos ao Contrato de Gestão para o ano subsequente, contendo o programa de trabalho e a previsão de recursos;

IV - recomendar ações corretivas; e,  
V - emitir, semestralmente, relatórios com recomendações e pareceres técnicos sobre o resultado do acompanhamento e da avaliação da gestão, que deverão ser encaminhados ao Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas dos órgãos envolvidos.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente com a periodicidade semestral, e extraordinariamente sempre que o interesse público assim o exigir.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 181, de 26 de março de 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na alínea "b" da Cláusula Primeira, do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio deste Ministério, e a Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron - ABTLuS, em 30 de agosto de 2002, contrato esse renovado por quatro anos em 25 de janeiro de 2006, resolve:

Nº 237 - Art. 1º Instituir Comissão que tem como objetivo proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de atingimento das metas do supra citado Contrato de Gestão.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I - Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia:  
Maria Cristina de Lima Perez Marçal (que a coordenará);  
Felipe Dutra de Carvalho Heimbuerger (Suplente);  
César Zucco (Especialista);  
Lívio Amaral (Especialista).  
II - Pelo Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional:

Rosilene Kuhlmann Pereira Peres (Titular);  
Anderson de Sá Almeida (Suplente).  
III - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Gestão:  
Tito Fróes Oliveira Júnior (Titular);  
Antônio Augusto Ignácio Amaral (Suplente).  
IV - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão -

Secretaria de Orçamento Federal:  
Alexandre de Alcântara e Silva (Titular);  
Glauber Pimentel de Queiroz (Suplente).

Art. 3º Compete à Comissão:  
I - analisar os resultados e metas alcançados pela ABTLuS, bem como as justificativas que porventura vierem a ser apresentadas em caso de não-consecução de resultados;

II - propor a renegociação das metas e indicadores, cronograma de desembolso, bem como sugerir alterações em cláusulas contratuais;

III - analisar a(s) proposta(s) de aditivo(s) ao Contrato de Gestão para o ano subsequente, contendo o programa de trabalho e a previsão de recursos;

IV - recomendar ações corretivas; e,  
V - emitir, semestralmente, relatórios com recomendações e laudos técnicos sobre o resultado do acompanhamento e da avaliação da gestão, que deverão ser encaminhados ao Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas dos órgãos envolvidos.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente com a periodicidade semestral, e extraordinariamente sempre que o interesse público assim o exigir.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 102, de 28 de fevereiro de 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 11, § 1º da Lei 9.790, de 23 de março de 1999, considerando o disposto na alínea "e" do item II da Cláusula Terceira e na Subcláusula Primeira da Cláusula Sexta do Termo de Parceria nº